



Picos/PI, 04 de agosto de 2026.

EDITAL 07/2026 - BOLSAS DE ESTUDO PARA O 2º SEMESTRE LETIVO DE 2026

O Instituto de Educação Superior Raimundo Sá (IESRSA), por meio do Núcleo de Atendimento Financeiro, dispõe sobre a Concessão de novas Bolsas de Estudo aos alunos matriculados nos cursos de graduação deste IESRSA no 2º Semestre Letivo de 2026.

1) DOS TIPOS DE BOLSAS

- a) **Bolsas Diretoria e Especiais:** são aquelas concedidas pela Diretoria e em atendimento aos interesses do IESRSA.
- b) **Bolsas Convênio:** concedidas para atender aos convênios firmados com entidades empresariais públicas, privadas ou associações de classe.
- c) **Bolsas Família:** concedidas quando mais de um membro da família é aluno da Faculdade R. Sá, concedendo-se bolsa a um membro da família.
- d) **Bolsas Funcionários da Mantenedora e do Grupo R. Sá:** concedidas por força da legislação aos colaboradores do IESRSA e GRUPO R. SÁ e/ou seus dependentes.
- e) **Bolsa Distância:** concedidas para os estudantes que residem em outro município. Se houver mais de um membro do mesmo grupo familiar, a bolsa deverá ser concedida a apenas um deles.

2) DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÕES

2.1 Para ingresso no Programa de Bolsas de Estudo, o aluno deverá atender às condições abaixo:

- a) Estar regularmente matriculado no semestre letivo 2026.2 no IESRSA e em dia com suas mensalidades;
- b) Estar matriculado em todas as disciplinas do seu período letivo, de acordo com o Projeto Pedagógico do curso;
- c) Não possuir anotações que desabonem sua conduta e não estar com nenhuma pendência na biblioteca;
- d) Estar ciente e de acordo com o Edital vigente;



e) O aluno beneficiário de Financiamento Estudantil – FIES apenas fará jus às bolsas previstas no presente Edital caso no contrato constante no SIFES contenha o desconto pretendido.

2.2. O aluno interessado e habilitado deverá, respeitando o calendário estabelecido neste Edital, preencher formulário constante no **aluno on-line** e anexar os documentos obrigatórios, conforme relação a seguir:

a) Bolsas Convênio:

- **Próprio:** cópia do contracheque e declaração da Empresa e/ou Instituição comprovando seu vínculo.
- **Dependente:** cópias do contracheque, declaração da Empresa e/ou Instituição comprovando o vínculo empregatício do responsável e declaração do Imposto de Renda deste, sendo que nos casos de isenção de IRPF deverá ser apresentado documento legal que comprove a dependência.

b) Bolsas Funcionários da Faculdade R. Sá, Mantenedora e Grupo R. SÁ:

- Solicitação feita com o nome completo do funcionário (inclusive no caso de dependentes), contracheque e matrícula acadêmica.

c) Bolsas Família:

- Comprovação do grupo familiar (cópias do registro civil, identidade e CPF do interessado e do parente respectivo);

d) Bolsa Distância:

- **Comprovante de residência (água, luz ou telefone) em nome próprio ou do responsável legal. Não serão aceitos outros tipos de comprovação, tais como comprovante de inscrição no ENEM.**

2.3- Fica estabelecido o seguinte cronograma para o protocolo do pedido de bolsa:

DATAS	Tipos de bolsas
04/08/2026 a 13/08/2026	Alunos Veteranos que <u>não</u> dispõem de bolsas e possuem dificuldades econômicas
04/08/2026 a 13/08/2026	Alunos novatos que podem ser beneficiados por algum tipo de bolsa de estudo



Observações:

A documentação apresentada será criteriosamente analisada, levando em consideração os tipos de bolsas ofertadas e o aproveitamento acadêmico.

- Não poderá haver complementação das informações apresentadas no cadastro após o protocolo. Será automaticamente **indeferido** o pedido que apresentar informação ou documentação incompleta, ilegível, inidônea, inverídica ou fraudulenta.
- O cronograma estabelecido neste edital **deverá ser rigorosamente obedecido. Não haverá prorrogação de prazo.**

3- DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1- As Bolsas de Estudo serão concedidas sob a forma de percentual sobre a mensalidade, variando de **10% (dez por cento)** a **70% (setenta por cento)**, respeitando as vagas disponíveis.

3.2 - As Bolsas incidirão sobre o valor da mensalidade previsto para pagamento no 30º (trigésimo) dia de cada mês, não acumulando qualquer desconto adicional.

3.3 - As Bolsas de Estudo não são cumulativas, podendo o aluno se beneficiar por apenas um tipo de Bolsa.

3.4- Alunos bolsistas não poderão ser beneficiados com o desconto especial para pagamento da semestralidade.

3.5- As Bolsas deferidas neste regulamento **serão válidas a partir do mês de agosto de 2026**, não havendo qualquer desconto na primeira mensalidade do semestre (matrícula).

3.6- As Bolsas para os funcionários da Faculdade R. Sá, bem como as de seus dependentes, serão concedidas no percentual de **70% (setenta por cento)**.

3.7- As Bolsas para os funcionários da Mantenedora e Grupo R. Sá, bem como as de seus dependentes, serão concedidas no percentual de **50% (cinquenta por cento)**.

4- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - O requerente tem garantia de sigilo em relação a toda a documentação apresentada.



4.2- Verificando-se, a qualquer tempo, que houve falsidade ou má fé na obtenção do benefício, o mesmo será cancelado e a cobrança das mensalidades, sem o percentual deferido, será restabelecida, retroativamente, ao período inicial da concessão, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.3 - Após análise criteriosa da documentação apresentada, à luz das normas institucionais e das leis vigentes, o resultado do pedido estará disponível, **exclusivamente**, no sistema on-line do aluno a partir de **27 de agosto de 2026**.

4.4 - As Bolsas de Estudo serão concedidas para um semestre letivo, podendo ser revistas a critério da direção após o encerramento do semestre.

4.5 - O IESRSA reserva para si o direito de efetuar a qualquer tempo, sem aviso prévio, visitas domiciliares aos alunos bolsistas, para a devida comprovação das informações prestadas.

Picos/PI, 04 de agosto de 2026.

Roberta Mara de Deus Urtiga
Vice-Diretora Geral do Instituto de Educação Superior Raimundo Sá